



Prefeitura Municipal de Santo André

ANEXO III**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI nº 14.133/21**

Proc. administrativo nº 16711/2024

I – INTRODUÇÃO

A Casa do Olhar Luiz Sacilotto conserva e preserva mais de mil obras da arte contemporânea brasileira. Este acervo começou a ser formado em 1968 quando foi realizado o primeiro Salão de Arte Contemporânea de Santo André. Atualmente com a edição de número 51 em andamento, permite que a Prefeitura adquira obras da maior importância na arte contemporânea brasileira. O acervo municipal é composto por obras de Luiz Sacilotto, João Suzuki, Hans Grudzinski, Aldemir Martins, Antônio Henrique do Amaral, Thomas Ianelli, dentre muitos outros nomes que compõem o cenário nacional da arte contemporânea de cinco décadas.

O segundo núcleo que compõe a coleção é formado pelas obras premiadas na Bienal de Gravura de Santo André, que teve cinco edições entre os anos de 2001 e 2011. A diversidade das técnicas presentes no acervo abrange todas as possibilidades criativas exploradas pelos artistas nestes tempos, saindo do desenho às instalações e obras em vídeo, sempre refletindo os processos de fatura artística de seu tempo. Este conjunto de obras traça um importante percurso da arte contemporânea Brasileira dos últimos cinquenta anos.

A execução do serviço abrange o que segue:

1. *Substituição do forro por outro de material não orgânico;*
2. *Substituição da porta de acesso por outra com vedação adequada;*
3. *Manutenção do aparelho de ar-condicionado;*
4. *Tratamento de controle de pragas.*





Prefeitura Municipal de Santo André

29
[Handwritten signature]

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de serviço de coordenação e produção geral de exposição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<i>Contratação da empresa HEFIZ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA para realização de serviço de reforma na reserva técnica da Casa do Olhar Luiz Sacilotto no período de 07/11/2024 a 26/11/2024.</i>	UNIDADE	01

II.I – DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo.

() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

II.II – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação deverá ser de 07/11/2024 a 26/11/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item "II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO"

III - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Secretaria de Cultura de Santo André vem desde 2017 promovendo uma qualificação do acondicionamento de seu acervo de obras de arte por meio de ações como mudança de local da reserva técnica, reforma das instalações físicas e estudos e pesquisas sobre os Salões de Arte Contemporânea e os artistas premiados cujas obras passam a integrar o acervo de artes.

Este acervo é formado por obras adquiridas nos Salões de Arte Contemporânea que são organizados desde 1968, acontecendo anualmente com alcance nacional. Por conta destas características, traça um panorama da arte brasileira dos últimos cinquenta anos, com artistas como Antonio Henrique Amaral, Luiz Sacilotto, Sandra Cinto e Lothar Charoux.



Prefeitura Municipal de Santo André

Como parte essencial destas ações, estruturou duas reservas técnicas para guarda do acervo. Uma unidade está localizada no Paço Municipal de Santo André e conta com duas salas.

A segunda unidade de reserva técnica está instalada na Casa do Olhar Luiz Sacilotto, objeto deste processo.

A reserva técnica da Casa do Olhar Luiz Sacilotto está localizada no pavimento inferior, possui porta de metal dupla de acesso, paredes de alvenaria, piso cerâmico e forro de madeira. Os suportes atualmente em uso são estruturas de madeira e como equipamento de conservação foi instalado um aparelho de ar-condicionado. Esta estrutura tem sido a mesma desde o restauro realizado no imóvel em 2007. Por este motivo, propomos uma intervenção no local, com características de adaptação e atualização tecnológica, assegurando uma guarda do acervo em padrões museológicos.

A referida contratação está devidamente prevista no Plano Plurianual – PPA 2022.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de HEFIZ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para a realização de serviço de reforma de reserva técnica, no período de 07/11/2024 a 26/11/2024 na CASA DO OLHAR LUIZ SACILOTTO em Santo André.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo baixo valor da contratação e pelo baixo risco do serviço contratado.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Santo André

O serviço será prestado na Casa do Olhar Luiz Sacilotto no período de 07/10/2024 a 05/11/2024.

VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Santo André ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



Prefeitura Municipal de Santo André

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao MunicípioXXX a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outra pesquisa do Gênero.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

XI – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS, CONFORME O CASO

Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Prefeitura Municipal de Santo André

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura Municipal de Santo André

prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratações.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 7010.339039.2.187.01.

Departamento de Cultura, Gerência de Ação Cultural e Territorial

XIII – RESPONSÁVEIS

Nome: Nilo Mattos de Almeida

Cargo: Encarregado do Circuito Museológico

Matrícula: 17.225-1

E-mail: nmalmeida@santoandre.sp.gov.br